

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.247, DE 26 DE ABRIL DE 2018
(Publicada no DOU de 30-4-2018)

ANEXO I (*)

ANEXO	
Projeto	Projeto da Rumo Malha Norte S.A. de emissão de debêntures tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; duplicação da malha ferroviária; reestruturação e modernização do material rodante (locomotivas e vagões); aquisição de locomotivas; aquisição de vagões; elevação dos padrões de Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia Operacional (TO) empregados nas operações logísticas; e terminais, entre as cidades de Aparecida do Taboado (MS), na margem direita do Rio Paraná e Rondonópolis (MT), nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A Rumo Malha Norte possui uma extensão de 735 Km de via férrea, tendo como marco inicial em Aparecida do Taboado (MS) e marco final em Rondonópolis (MT). Os principais Municípios são Chapadão do Sul (MS), Alto Taquari (MT), Alto Araguaia (MT), Itiquira (MT) e Rondonópolis (MT).
Denominação Comercial	Não há
Razão Social	Rumo Malha Norte S.A.
CNPJ	24.962.466/0001-36
Relação das Pessoas Jurídicas	- Rumo S. A. - 99,52% (CNPJ: 02.387.241/0001-60) Controladora
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.02.2017. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto: Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU nº 82, de 30-4-2018, Seção 1, página 120.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

Em 30 de abril de 2018, na Sala de Gestão da sede da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, 70070-010, realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO em 2018, com início às 9h30min. Estiveram presentes o Presidente Pedro Duarte de Oliveira, os conselheiros Anderson Angelo de Oliveira, Andrey Goldner Baptista Silva e Noel Dorival Giacomitti, e a Secretária do Conselho, Fernanda de Azevedo Oliveira. Ordem do Dia: 1 - Destituição e eleição de membro da Diretoria Executiva: No uso de atribuição dada pelo art. 41, inciso XXIII, do Estatuto Social da VALEC, o Conselho de Administração destituiu o Senhor Handerson Cabral Ribeiro do cargo de Diretor de Administração e Finanças desta empresa pública, e em seguida, designou o atual Diretor de Planejamento, Senhor MARCIO GUIMARAES DE AQUINO, para ocupar interinamente a Diretoria de Administração e Finanças, até que ocorra a eleição do titular. Em seguida, considerando o Ofício nº 196/2018/ASSD/GM, de 26/04/18, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a Ata de Reunião da Comissão de Elegibilidade da VALEC, de 26/04/2018, assim como a aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República, emitida em 26/04/2018, o Conselho de Administração elegeu o Senhor HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3400773, expedida pelo DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 813.771.341-72, residente e domiciliado na Quadra 203, lote 3, Residencial Portal das Andorinhas, bloco B, apartamento 904, 71939-360, Aguas Claras, Brasília, DF, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da VALEC, com prazo de gestão unificada de 2 (dois) anos, conforme o art. 48 do Estatuto Social. Registra-se, ainda, que o Sr. Handerson assinou o Termo de Posse perante o Presidente do Conselho de Administração, o qual deverá ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva, conforme o art. 47 do Estatuto Social. Por fim, no uso de atribuição dada pelo art. 49, § 1º do Estatuto Social, o Conselho de Administração designou o atual Diretor de Planejamento, MARCIO GUIMARAES DE AQUINO, para substituir o Diretor-Presidente em caso de ausência ou impedimentos eventuais. Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião, às 10h, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, por mim, Fernanda de Azevedo Oliveira, Secretária, seguindo assinada pelos Conselheiros presentes à reunião.

Brasília, 30 de abril de 2018.
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente

NOEL DORIVAL GIACOMITTI
Conselheiro

ANDERSON ANGELO DE OLIVEIRA
Conselheiro

ANDREY GOLDNER BAPTISTA SILVA
Conselheiro

FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, nas atividades de prevenção e repressão aos delitos na região da fronteira amazônica.

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013 e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação do Diretor-Geral da Polícia Federal, contida no Ofício nº 82/2017-GAB/PF, de 4 de setembro de 2017, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Departamento de Polícia Federal - DPF, nas atividades de prevenção e repressão a delitos na região da fronteira amazônica, resolve:

Art. 1º Autorizar a atuação da FNSP, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, em caráter episódico e planejado, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sob a coordenação da Polícia Federal, nas ações de policiamento ostensivo, em atividades de fiscalização, inibição, prevenção, coibição e repressão aos delitos na região da fronteira amazônica.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à instalação de base administrativa da FNSP.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério Extraordinário da Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA Nº 1.256, DE 26 DE ABRIL DE 2018
(Publicada no DOU de 30-4-2018)

ANEXO I (*)

ANEXO	
Projeto	O Projeto da FOSPAR S/A de emissão de debêntures tem por objeto a instalação de novas correias transportadoras, novas torres de transferências, novas torres de carregamento, rodoviárias e ferroviárias, novas balanças rodoviárias, ampliação e modernização de subestações de energia, um armazém de fertilizantes com capacidade de 45.000 ton, reforço estrutural do pier, dragagem do berço interno do pier, pavimentação viária e ampliação de edificações administrativas, em Paranaguá/PR.
Nome Empresarial	FOSPAR S/A
CNPJ	76.204.130/0001-08
Relação das Pessoas Jurídicas	62% detido por Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda - CNPJ/MF: 61.156.501/0001-56; e 38% detido por FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA - CNPJ/MF: 90.810.706/0001-01..
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro para Projetos de Investimentos Prioritários na Área de Infraestrutura Portuária. (Anexo I). - Relatório Final do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, de junho de 2015. - Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Otimização do Terminal da FOSPAR. - Relatório da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ de Acompanhamento de Projeto de Investimento Realizado pelas Arrendatárias, da FOSPAR S/A. - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2015. - Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de setembro de 2017. - Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral da FOSPAR S/A, da Fertipar Fertilizantes do Paraná Limitada e da Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Quadro de Acompanhamento de Usos e Fontes de Investimento (Anexo III).	
Local de Implantação do Projeto: Paranaguá, no Estado do Paraná.	

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU nº 82, de 30-4-2018, Seção 1, página 120.

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Estabelece diretrizes para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal e dos órgãos da Administração Central do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único e inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e dos órgãos da Administração Central do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Art. 2º A programação de viagens oficiais deve contemplar itinerários que representem economia de recursos financeiros e redução dos períodos de afastamento, cumulando-se, no que couber, o cumprimento de mais de uma missão ou atividade.

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva, à Secretaria Nacional de Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário Nacional, à Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Federal apresentar ao Secretário-Executivo o planejamento da programação de viagens oficiais formulado por seus órgãos integrantes nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 4º desta Portaria Normativa observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 4º As despesas das unidades administrativas relacionadas no art. 1º referentes a viagens a serviço, de caráter nacional e internacional, que necessitem de recursos orçamentários do Ministério Extraordinário farão parte de planejamento próprio e terão programação trimestral na forma do anexo a esta Portaria Normativa, conforme o Anexo a esta Portaria Normativa.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos-limite para o encaminhamento, à Secretaria-Executiva, das propostas de programação trimestral de diárias e passagens, de que trata o caput:

I - até 12 de junho de 2018, para viagens com início no 3º trimestre de 2018;

II - em cada exercício financeiro:
até 12 de dezembro, para viagens com início no 1º trimestre do ano seguinte;

até 12 de março, para viagens com início no 2º trimestre do ano em curso;

até 12 de junho, para viagens com início no 3º trimestre do ano em curso; e

até 12 de setembro, para viagens com início no 4º trimestre do ano em curso.

§2º O planejamento trimestral de que trata o caput, conterà, no mínimo:

I - a justificativa do interesse institucional do Ministério Extraordinário na participação do serviço ou missão;